ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA
Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2026, DE 04 DE NOVEBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal, realizar despesas relativas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, e dá outras providências.

JAIR KAMMLER, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, mediante comprovantes que atendam aos requisitos legais, autorizado a pagar as despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos às Festividades Natalinas e de Final de Ano, que ocorrerão no Município neste ano de 2026.

Art. 2º Poderão ser pagas despesas com a aquisição de luzes e decorações natalinas, material elétrico, guloseimas, bem como contratação de artistas, shows, locação de brinquedos, fotos e filmagens e outras despesas inerentes aos eventos de natal e final de ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Jair Kammler
Prefeito Municipal.

Protocolado em 04/11/26

SEVERIANO DE ALMEIDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA
Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000
Fone/Fax: 54 3525-1122
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.360/0001-47

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 037/2026

A Administração Municipal justifica a realização de despesas com a organização e execução das festividades de Natal e final de ano, considerando a importância dessas celebrações para a valorização da cultura, a promoção do lazer, a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

As festividades natalinas representam uma tradição cultural de grande significado para a população, proporcionando momentos de confraternização entre as famílias, incentivo à solidariedade, valorização das manifestações culturais e oportunidades de participação da comunidade em atividades artísticas e recreativas.

Ressalta-se que a iniciativa busca proporcionar à população acesso democrático e gratuito a atividades culturais e de lazer, permitindo que pessoas de diferentes faixas etárias e condições socioeconômicas possam participar das comemorações.

A fundamentação encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir o exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Dessa forma, a realização das festividades de Natal e final de ano configura uma ação de interesse público, desde que devidamente planejada, justificada e executada com moderação, transparência e observância das normas legais aplicáveis.

Assim, justifica-se a destinação de recursos públicos na ordem de até R$ 60.000,00 para a realização da programação, considerando seus objetivos culturais, sociais e comunitários local.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

Jair Kammler
Prefeito Municipal.